



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

BAREMA DE AVALIAÇÃO – RENOVAÇÃO DE BOLSA (CHAMADA PPGLIN 02/2026)

Candidato(a):

Curso: Mestrado Doutorado | **Grupo Pleiteado:** G1 G2 G3 G4

EIXO I: DESEMPENHO ACADÊMICO E PRAZOS (Até 40 pontos)

Critério eliminatório: CR acumulado deve ser $\geq 8,0$ e zero reprovações.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontos Obtidos
Coeficiente de Rendimento (CR) Acumulado: • CR entre 9,5 e 10,0 = 20 pontos • CR entre 8,5 e 9,4 = 15 pontos • CR entre 8,0 e 8,4 = 10 pontos • CR abaixo de 8,0 = Desclassificação	20 pontos	
Cumprimento do Cronograma e Prazos: Histórico e RAD comprovam cumprimento regular de créditos, disciplinas obrigatórias e prazos regulamentares para Qualificação/Defesa (sem atrasos injustificados).	20 pontos	
Subtotal Eixo I	40 pontos	

EIXO II: Avaliação Qualitativa e Engajamento (Até 40 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontos Obtidos																																								
Parecer do(a) Orientador(a): Análise do Anexo IV (a/b) e RAD. Parecer formal plenamente favorável, atestando a qualidade, cumprimento das metas e dedicação ao projeto.	15 pontos																																									
Participação Institucional: Comprovação de participação ativa em Grupos de Pesquisa do CNPq cadastrados/vinculados ao PPGLin.	5 pontos																																									
Produtividade Intelectual (Currículo Lattes): Produção científica na área de Linguística compatível com o nível do curso (artigos, capítulos de livro, resumos e trabalhos apresentados em eventos).	20 pontos																																									
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Qtd. Apresentada</th><th>Pontos por Item</th><th>Total do Item</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Artigo em Periódicos</td><td></td><td>x 10,0</td><td>=</td></tr><tr><td>2</td><td>Livro (autoral/organização)</td><td></td><td>x 10,0</td><td>=</td></tr><tr><td>3</td><td>Capítulos de Livro</td><td></td><td>x 5,0</td><td>=</td></tr><tr><td>4</td><td>Trabalho Completo (Anais)</td><td></td><td>x 2,0</td><td>=</td></tr><tr><td>5</td><td>Resumo Expandido (Anais)</td><td></td><td>x 1,5</td><td>=</td></tr><tr><td>6</td><td>Apresentações de trabalho em Eventos</td><td></td><td>x 1,0</td><td>=</td></tr><tr><td>7</td><td>Palestra/Conferência</td><td></td><td>x 1,0</td><td>=</td></tr></tbody></table>			Item	Produto	Qtd. Apresentada	Pontos por Item	Total do Item	1	Artigo em Periódicos		x 10,0	=	2	Livro (autoral/organização)		x 10,0	=	3	Capítulos de Livro		x 5,0	=	4	Trabalho Completo (Anais)		x 2,0	=	5	Resumo Expandido (Anais)		x 1,5	=	6	Apresentações de trabalho em Eventos		x 1,0	=	7	Palestra/Conferência		x 1,0	=
Item			Produto	Qtd. Apresentada	Pontos por Item	Total do Item																																				
1			Artigo em Periódicos		x 10,0	=																																				
2			Livro (autoral/organização)		x 10,0	=																																				
3			Capítulos de Livro		x 5,0	=																																				
4			Trabalho Completo (Anais)		x 2,0	=																																				
5	Resumo Expandido (Anais)		x 1,5	=																																						
6	Apresentações de trabalho em Eventos		x 1,0	=																																						
7	Palestra/Conferência		x 1,0	=																																						

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Critério de Avaliação					Pontuação Máxima	Pontos Obtidos
8	Organização de eventos		x 1,0	=		
9	Minicurso ministrado (capacitação)		x 1,0	=		
10	Material didático e instrucional		x 1,0	=		
11	Criação de <i>softwares</i> e aplicativos		x 1,0	=		
A	SOMA TOTAL BRUTA (Com excedentes)	-	-	=		
Subtotal Eixo II					40 pontos	

EIXO III: Critérios Socioeconômicos e de Carga Horária (Até 20 pontos)

Aplicado prioritariamente para classificação interna/desempate nos Grupos 2, 3 e 4.

Para o Grupo 1, a pontuação é integral mediante ausência de vínculo.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontos Obtidos
Carga Horária Dedicada a Atividades Externas: <ul style="list-style-type: none"> Dedicação exclusiva (Grupo 1) = 10 pontos Carga horária externa de até 20h semanais = 7 pontos Carga horária externa acima de 20h semanais = 3 pontos 	10 pontos	
Rendimento Bruto Mensal Individual (Análise de contracheque/IR): <ul style="list-style-type: none"> Sem rendimentos externos (Grupo 1) = 10 pontos Rendimento externo de até 1 salário mínimo = 8 pontos Rendimento externo entre 1 e 2 salários mínimos = 5 pontos Rendimento externo acima de 2 salários mínimos = 2 pontos 	10 pontos	
Subtotal Eixo III	20 pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL (EIXOS I + II + III): PONTOS

PARECER CONCLUSIVO DA COBAI:

DEFERIDO COM PRIORIDADE até março de 2027: Candidato do Grupo 1, atende a todos os critérios.

DEFERIDO EM CARÁTER PRECÁRIO até março de 2027: Candidato dos Grupos 2, 3 ou 4. Atende aos critérios acadêmicos, **condicionado à existência de saldo de cotas e ausência de candidatos do Grupo 1 em lista de espera.**

INDEFERIDO: Não cumpre o critério de CR mínimo, apresenta reprovação, extrapolou o prazo máximo da agência ou não apresentou a documentação obrigatória.

DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Nota 1 (Divergência de Enquadramento): Havendo contradição ou divergência entre o grupo de prioridade de bolsas indicado na inscrição (Grupos 2, 3 ou 4) e a documentação comprobatória apresentada, a COBAI fará o **reenquadramento de ofício** do candidato. O procedimento baseia-se no Princípio da Verdade Material (Art. 2º, parágrafo único, VIII da Lei nº 9.784/1999) e no Poder de Autotutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Nota 2 (Realocação por Critério Técnico): A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Institucional (COBAI) alocará o candidato no grupo correspondente à sua situação documental, aplicando as regras de classificação deste novo grupo, sem direito à pontuação ou às vantagens do grupo pretendido inicialmente.

Nota 3 (Sanções por Desconformidade e Fraude): A declaração de informações falsas, a omissão de vínculos ou a adulteração de documentos implicam a desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo de apuração administrativa e criminal (Art. 299 do Código Penal - Falsidade Ideológica), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5º, LV da Constituição Federal).

Nota 4 (Critério de Desempate): Em caso de empate na pontuação final entre candidatos do mesmo grupo, o desempate seguirá a seguinte ordem de prioridade: a) maior Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado; b) maior pontuação no Bloco de Produtividade Intelectual; c) maior idade.

Nota 5 (Invalidez Documental): Documentos enviados de forma ilegível, rasurada, com links corrompidos ou que impeçam a validação de sua autenticidade institucional não serão computados pela COBAI, sem direito a nova complementação após o encerramento do prazo de diligência.

Vitória da Conquista, de julho de 2026.

Membro da COBAI / PPGLin - UESB

Profa. Dra. Vera Pacheco

Prof. Dr. Adilson Ventura

Profa. Dra. Marian Oliveira

Profa. Dra. Valéria Viana Sousa
